



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1639/02, de 27 de fevereiro de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terras dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra contendo 969,00 m², com benfeitorias, situada no Loteamento São Cristóvão I – 2ª parte, de propriedade do Sr. David Stedler.

§ 1º – O valor da área de terras identificada no caput do Art. 1º é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão constituída através da Portaria n.º 074, de 25.07.2001.

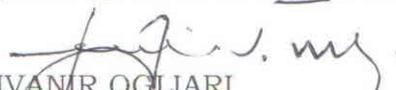
§ 2º - O imóvel acima referido, será destinado a abertura da Rua Constante Ferri, no Bairro São Cristóvão.

Art. 2º) Para fazer face às despesas com aquisição da área de terras indicada no artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa em vigor:

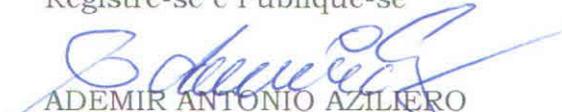
0800 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
0801 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0802.26.451.0029.1.017 – Obras e Equipamentos de Circulação
4.4.90.51 (275) – Obras e Instalações

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dia do mês de fevereiro de 2002.


IVANIR OGLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Assessor de Planejamento